



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1980/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

- () Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 1980 de 20 de 17
Em, 11 de 04 de 20 de 17

Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **RS 104.568,39 (Cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, destinados à inclusão das seguintes dotações orçamentárias, conforme fonte de recursos, não previstas no orçamento inicial de 2017, discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
PROJETO:	1.316.	Construção de arquibancada do campo de futebol em Brasnorte

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	RS	104.568,39
Fonte 68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		

Subtotal **RS 104.568,39**

Total **RS 104.568,39**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação - Convênio nº 982/2016/SECID, mais rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


Mauro Rui Heisler

Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

11 / 04 / 17